PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1001/2010
De 07 de abril de 2010.

"Dispõe sobre criação de vagas no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER , *que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,*

Art. 1º - *Ficam criadas no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, com fulcro nas Leis Municipais nº 989/2010 combinada com a Lei nº 993/2010, as seguintes vagas:*

CARGOS	***Nº DE VAGAS***
Professor de Educação Infantil	*02*
Professor de Ensino Fundamental séries iniciais 1ª a 4ª Séries- MAP IV	*03*
Monitor para Laboratório de Informática	*03*
Professor de Ensino Fundamental séries Finais - MAP IV	
Professor de Língua Portuguesa	*01*
Professor de Matemática	*02*
Professor de Ciências	*01*
Professor de Geografia	*01*
Professor de História	*02*

Art. 2º *- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.*

Art. 3º *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 07 de abril de 2010.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal